LEI Nº 4.711 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER A EXTENSÃO DE SÉRIES DO ENSINO DE 1º GRAU DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão de séries no ensino de 1º grau na Escola Municipal Sérgio de Freitas Pacheco, da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extensão de séries far-se-á gradativamente a partir da 5ª série do 1º grau.

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Obras e Viação e Educação e Cultura tomar as providências necessárias à execução da presente lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 335, de 27/05/90.